





Estado da Bahia

**Poder Legislativo do Município de Jacobina**

Av. João Fraga Brandão, 125 – Bairro – Peru – Jacobina – Bahia

CNPJ 13.228.077/0001-65

**TERMO DE HOMOLOGACAO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, do Poder Legislativo do Município de Jacobina, que tem como objeto o registro de preço para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento para atender as demandas do Poder Legislativo do Município de Jacobina – BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

**PRIMO DO IPHONE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Melchior Dias, 180ª, Centro Jacobina- Bahia, inscrita no CNPJ/MF 29.054.453/0001-82, vencedora dos itens 1 e 2, totalizando o valor de R\$ 85.520,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)

Assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina, 22 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**CLODOALDO MOREIRA DIAS**

Presidente do Poder Legislativo do Município de Jacobina- Bahia



Estado da Bahia

**Poder Legislativo do Município de Jacobina**Av. João Fraga Brandão, 125 – Bairro – Peru – Jacobina – Bahia  
CNPJ 13.228.077/0001-65

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) meses**

o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Av. João Fraga Brandão, 125 – Bairro – Peru – Jacobina – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.228.077/0001-65, neste ato representado por seu Presidente, o Sr **CLODOALDO MOREIRA DIAS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 35729222 SSP-SP e inscrito no CPF nº 620.488.485-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, Processo Administrativo 029/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMO DO IPHONE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Melchior Dias, 180A, Centro, Jacobina Ba inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.054.453/0001-82, neste ato representador por Iago Oliveira de Almeida, Rg 1403112975 SSP/BA CPF 860.366.135-98, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento para atenderas demandas do Poder Legislativo do Município de Jacobina – BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de **Pregão nº 001/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 85.520,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e vinte reais);

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento iOS 13/posterior ou Android 9.0/posterior	UND	10	XIAOMI / REDMI NOTE 11 PRO 128GB	R\$ 902,00	R\$ 9.020,00
2	Aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento iOS 15	UND	17	APPLE / IPHONE 13 128GB	R\$ 4.500,00	R\$ 76.500,00



Estado da Bahia

**Poder Legislativo do Município de Jacobina**Av. João Fraga Brandão, 125 – Bairro – Peru – Jacobina – Bahia  
CNPJ 13.228.077/0001-65**2.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

2.1.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entrega dos aparelhos celulares, após formalização do pedido pelo CONTRATANTE.

2.1.1A entrega dos dispositivos deverá ser acompanhada de documento contendo a relação como IMEI dos dispositivos, e seus respectivos números de série.

2.1.3O custo de entrega é de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum custo de transporte ou afins para a CONTRATANTE.

2.1.4 Os produtos devem estar perfeitamente embalados, sem nenhum sinal de avaria ou de má conservação ou qualquer dano que possa prejudicar a qualidade do produto

**2.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:**

2.2.1 A CONTRATADA deverá assegurar garantia integral dos aparelhos e seus componentes, pelo período de 12 meses, a contar da data da emissão da nota fiscal, contra qualquer defeito de fabricação que o aparelho venha a apresentar, sem ônus a CAMARA MUNICIPAL DE JACOBINA.

2.2.2 A garantia inclui a substituição dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da identificação e notificação do fato, sem qualquer ônus para a CAMARA MUNICIPAL DE JACOBINA. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição deverão ter prazo de garantia igual ou superior aos das substituídas.

2.2.3 As obrigações de suporte e garantia não se encerram com o fim da vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.3 ASPECTOS DE SEGURANÇA:**

2.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues contendo lacre de inviolabilidade e devidamente identificados por meio de nota fiscal.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



Estado da Bahia

**Poder Legislativo do Município de Jacobina**Av. João Fraga Brandão, 125 – Bairro – Peru – Jacobina – Bahia  
CNPJ 13.228.077/0001-65**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.  
Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar



Estado da Bahia

**Poder Legislativo do Município de Jacobina**Av. João Fraga Brandão, 125 – Bairro – Peru – Jacobina – Bahia  
CNPJ 13.228.077/0001-65

superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

**5. ÓRGÃO PARTICIPANTE****PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE JACOBINA – BAHIA.****6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**7. DO FORO**

O foro da Cidade de Jacobina Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a o Poder Legislativo do Município de Jacobina e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

**8. DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.





Estado da Bahia

**Poder Legislativo do Município de Jacobina**

Av. João Fraga Brandão, 125 – Bairro – Peru – Jacobina – Bahia  
CNPJ 13.228.077/0001-65

**JACOBINA - BA, 23 de Agosto de 2023.**

---

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE JACOBINA- BAHIA**  
**CLODOALDO MOREIRA DIAS**  
**Presidente do Poder Legislativo de Jacobina**

---

**PRIMO DO IPHONE LTDA**  
CNPJ/MF nº 29.054.453/0001-82  
Iago Oliveira de Almeida  
Empresa registrada